



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	5 2 0 2 3	CENTRO DISTRITAL DO PORTO	(1)
	Ano	Serviço de Segurança Social	
<input type="checkbox"/> Substitui a licença n.º	_____ _____		
	Ano		

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	A B R I G O D E N O S S A S E N H O R A D A E S P E R A N Ç A - S A D				
Localização do estabelecimento	R u a M a n u e l V i e i r a d a C r u z , N 1 9 6 M i l h e i r ó s				
Localidade	M a i a				
Código postal	4 4 7 5 - 0 3 5 M a i a				
Distrito	Porto	Concelho	Maia	Freguesia	Milheirós
Telemóvel / Telefone	222 073 790	Fax		E-mail	geral@anse.pt

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	A B R I G O D E N O S S A S E N H O R A D A E S P E R A N Ç A
Morada	R u a M a n u e l V i e i r a d a C r u z , N . º 1 9 6
Localidade	M a i a
Código postal	4 4 7 5 - 0 3 5 M a i a

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	55	(cinquenta e cinco)	utentes.
		(por extenso)		

6 EMISSÃO

28 FEV. 2023	ROSÁRIO LOUREIRO
ano mês dia	Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto
	Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei